



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: **RenovAÇÃO**

LEI Nº 1.142 DE 04 DE MARÇO DE 1.996.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, o Clube de Mães da Fazenda São Tiago, e contém outras providências".

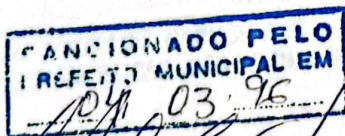
O povo de São João do Paraíso—Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Clube de Mães da Fazenda São Tiago, com sede na Fazenda São Tiago, neste mesmo Município.

Art.2º - Fica revogados os dispositivos alusivos ao referido "Clube de Mães da Fazenda São Tiago, na forma descrita na Lei 1133/95, vez que, o Projeto de Lei nº 1142/96, declara de Utilidade Pública Municipal, o mencionado Clube.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 04 de março de 1.996.



Manoel Andrade Capuchinho
MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Andrade Capuchinho
Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE